Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

LEI N° 3.851/17, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza Subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no exercício de 2017 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida, no exercício de 2017, subvenção social à APAI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587/0001-16, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a mnutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta lei será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá *à* conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 02 de janeiro de 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada digitalmente em 02/01/2017